



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sábado, 21 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 1 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

LEI Nº 3.462 **DE 19 DE MARÇO DE 2026**

"Retifica o erro material constante na Lei nº 3.458, de 08 de março de 2026, para fazer constar o ano correto da Lei nº **3.446**."

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, faço saber que a Câmara do Município de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.458, de 08 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Altera dispositivos da Lei nº **3.446**, de 11 de dezembro de **2025**, que disciplina a exploração de atividades náuticas no Município de Mongaguá, para incluir a modalidade de jet ski."

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 3.458, de 08 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº **3.446**, de 11 de dezembro de **2025**, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 1º Fica disciplinada a exploração comercial de atividades náuticas recreativas com stand up paddle, caiaques, embarcações a motor/reboque do tipo banana boat, canoa havaiana, windsurf, esqui aquático, kitesurf, embarcação à vela e jet ski, no Município de Mongaguá, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.',"

Art. 3º O artigo 2º da Lei nº 3.458, de 08 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O art. 2º da Lei nº 3.446, de 11 de dezembro de **2025**, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

'Art. 2º (...)

VII - 02 (duas) autorizações para jet ski, com até 03 (três) unidades cada.',"

Art. 4º O artigo 3º da Lei nº 3.458, de 08 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Handwritten signature

1

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sábado, 21 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 2 de 3



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

"Art. 3º O art. 24 da Lei nº [3.446](#), de 11 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. A taxa anual referente à autorização para exploração comercial das atividades náuticas recreativas com stand up paddle, caiaques, canoa havaiana, embarcações a motor/reboque do tipo banana boat, windsurf, esqui aquático, kitesurf, embarcação à vela e jet ski será de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)."

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sábado, 21 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2103

Página 3 de 3

EMUS - Empresa Municipal de Saúde

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 A Empresa Municipal de Saúde de Mongaguá - EMUS torna público, para conhecimento dos interessados, que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos. A suspensão decorre do acolhimento do pedido de impugnação ao edital. Mongaguá, 20 de março de 2026. Cíntia da Silva Cerri - Presidente da EMUS

.....